



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor ABEL JOSÉ CARDOSO (, CPF sob N°***.***.791-91 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº6141, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma casa de residência situada na Rua Honório José Cardoso, lote nº 10, quadra 25-C, Setor Bela Vista, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, contendo três cômodos, com teto de madeira roliça e cobertura de telhas, construída em alvenaria de tijolos sobre um lote com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros nas laterais direita e esquerda, desmembrado de uma área maior de 600,00 m². O imóvel possui as seguintes confrontações: na frente com a rua a ser projetada, nos fundos com o lote de Valmi Sobrim, do lado direito com o lote 09 da mesma quadra e do lado esquerdo com o lote 11 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 25C, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato regular, abrangendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 80,00 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para a RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.004,0317 NY: 8.713.067,2324), no rumo de 30°55'30" NE com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.009,1709 NY: 8.713.075,8108), confrontando com RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO, daí deflete à direita no rumo de 59°04'30" SE com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.034,9061 NY: 8.713.060,3933), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 30°55'30" SW com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.029,7669 NY: 8.713.051,8149), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 59°04'30" NW com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.004,0317 NY: 8.713.067,2324), confrontando com Lote 05.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ca9204-10102025105738**